



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 10 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação no **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinado à **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSRTO DE PNEUS E LONAS DE AÇO), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONGENERES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

Informa-se ainda que o credenciamento e os envelopes de propostas e habilitação deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade **até as 08:45 hs do dia 10 de março de 2023, sendo que a sessão de julgamento se iniciará as 09:15 hs**. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 27 de fevereiro de 2023.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

JOSÉ MARCOS MARTINS  
-Prefeito Municipal-

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EDITAL Nº 017/2023 DE 23 DE FEVEREIRO 2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação no **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, tendo por finalidade a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSRTO DE PNEUS E LONAS DE AÇO), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONGÊNERES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme especificações contidas neste Edital que regula o certame e seus anexos.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A presente licitação é necessária visto que objetiva a contratação de serviços de borracharia (conserto de pneus e lonas de aço), bem como o fornecimento de pneus novos e congêneres, todos destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota municipal propiciando dessa forma a utilização dos meios necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços afetos às secretarias da municipalidade.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da **cláusula 7.1 e 7.2.**

**A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.**

**A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação dos produtos/materiais;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;
- Anexo V – Minuta de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII - A – (Modelo) Autorização de Compra;
- Anexo VII - B – (Modelo) Ordem de Execução de Serviços;

## I – DO OBJETO

**1.1 - O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo por finalidade a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO DE PNEUS E LONAS DE AÇO), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONGÊNERES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, com a execução de serviços e entrega de materiais de forma parcelada, conforme as estimativas de consumo/contratação constantes no **Anexo I**, **não se obrigando a Administração à aquisição/contratação total.****

### 1.2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

licitação.

**SÚMULA Nº 33 – TCE/SP - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à Ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.**

## II – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais requisitos constantes deste edital.

**2.1.1.** Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

**2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**2.2** – Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- e) **A licitante que não apresentar de forma regular a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preconiza o artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/02.**

## III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva ata de registro de preços ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.

**3.2** - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo III – “Termo de Credenciamento”**).

**3.2.1** – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga,** sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**3.2.2** - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**3.4** - O documento de credenciamento e demais declarações deverão ser entregues separados dos envelopes “1” – **PROPOSTA** e “2” – **HABILITAÇÃO (conforme cláusula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

**3.5** – A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

**3.6** – **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**3.7** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**3.8** – As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

**3.8.1** **Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.**

**3.9** – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**3.9.1** – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**3.9.2** – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**3.9.3** – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**3.10** – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

## IV – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

**4.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com **modelo estabelecido no Anexo II**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta	Envelope nº 2 - Habilitação
Razão Social	Razão Social
Processo de Licitação nº 017/2023	Processo de Licitação nº 017/2023
Pregão Presencial nº 016/2023	Pregão Presencial 016/2023
e-mail:	e-mail:
Telefone contato:	Telefone contato:

**4.3** – A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

4.4 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação, antes do Envelope “I” – Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.5 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam regularmente apresentados na fase de credenciamento.

## V – DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos, estando ainda de acordo com a **Minuta de Proposta de Preços (Anexo V)**.

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo deste pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações deste edital, **com a indicação da marca e modelo (no caso dos materiais – item 1 ao 29) estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência.** Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca e modelo na sessão pública de julgamento, visto que tal ato tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.
- d) Preço unitário e total de cada item, já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;b



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## 5.2 – DEVERÁ CONSTAR DA PROPOSTA O PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS, BEM COMO A GARANTIA DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS.

5.2.1 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; ***(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).***

5.2.2 - Prazo de Garantia dos produtos: mínimo **01 (um) ano ou 5.000 (cinco mil) quilômetros** contados a partir da data da entrega, **exceto para os pneus que deverá ser de 5 (cinco) anos.**

5.2.3 - Prazo de Garantia dos Serviços: mínimo **03 (Três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros** contados a partir da data da entrega.

5.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.4 - **Não serão aceitas** as propostas cujos valores sejam superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

5.5 - Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.6- **Sob pena de desclassificação da proposta, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

5.7 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços, de produtos ou serviços, de pedido mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

**OBS 1- Caso a proposta não conste a data de sua elaboração, será considerada para todos os efeitos de direito a data em que ocorrer o protocolo junto à municipalidade.**



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**OBS 2 – Recomenda-se que a licitante enumere todas as folhas da proposta apresentada, todavia, isso não será motivo para desclassificação.**

**5.8 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ DESISTÊNCIA DA MESMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL), SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 16 DESTE EDITAL.**

## VI – DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

**6.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.**

### 6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:
  - d.1- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

## 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a1- Caso a empresa encontre-se em estado de recuperação judicial ou extrajudicial aplica-se o teor das cláusulas 2.1.1.1 e 2.1.1.2 deste edital.

## 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

**6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.4.**

**6.1.4.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.**

## 6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de**



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.**

**6.2.2 – Os documentos relacionados no item 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.**

**6.2.3 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens e 6.1.3 “a” devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.**

**6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto no caso do item 6.1.3 “a” do edital que possui prazo próprio.**

**6.2.5 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.** Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

## VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário designado. FICA CONSIGNADO QUE O RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO MUNICIPAL NÃO ACEITARÁ NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO.**

**7.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II (a qual poderá ser firmada inclusive na sessão de**



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**juízo por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações);** e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

**7.3** – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta DE MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 3 (três).

**7.4.1** – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

**7.4.2** – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado o valor unitário.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**7.5** – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

**7.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.8** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta menor preço com vistas à redução do preço.

**7.10** – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos preexistentes, ou



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1** – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.1.2** – A licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo IV deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a clausula 3.10 deste edital.

## IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**9.1** - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com especificação do **Anexo I**.

**9.2** - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**9.3** - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** – A adjudicação será feita pelo **menor preço unitário**.

## XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** – Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para no **prazo de cinco dias úteis** contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**11.2** - Se o licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Compra; ou no caso da proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, em razão de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os demais licitantes.

**11.3** – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar os produtos e os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**11.3.1** – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**11.4** – O Município avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**11.5** – Da Ata constarão, também, as obrigações do Município e dos Fornecedores.

## XII – DA VIGÊNCIA DA ATA

**12.1** – A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## XIII - DA CONTRATAÇÃO

**13.1** – A contratação se efetivará por meio da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviços, conforme **Anexo VII-A e VII-B**, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**13.2** – A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Município de Barrinha para qualquer operação financeira.

**13.3** – A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**13.4** – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**13.5** – A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como às previstas na **clausula 16 deste edital**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## XIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

### **14.1 – Os bens serão devidamente entregues conforme segue:**

**14.1.1** – Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras (Anexo VII - A)**, nos locais a serem indicados pelo responsável da respectiva Secretaria, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

**14.1.2** – Os bens deverão ser fornecidos nas quantidades especificadas nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

### **14.2 – Os serviços serão devidamente executados conforme segue:**

**14.2.1.** A empresa contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos indicados abaixo, mediante a expedição da **Ordem de Serviços (Anexo VII - B)**, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual e sofrer as sanções consignadas na **clausula 16 deste edital**.

**14.2.1.1 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM:** máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.

**14.2.1.2 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO:** máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.

**14.2.1.3- DEMAIS SERVIÇOS:** máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**14.2.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados nos limites territoriais do Município de Barrinha – SP ou nas dependências da contratada.

**14.3** – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATORIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído o produto ou corrigido o serviço, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando a substituição da peça ou correção dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição de peças, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**a.2)** Na hipótese de correção de serviços, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**15.2** – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do material ou do serviço executado, de acordo com os pedidos e ordens emitidas anexas, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do material ou recebimento dos serviços.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**15.2.1** – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**15.2.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

**15.3** – A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de material retirado ou fornecido, assim como de serviço executado; o quais deverão ser comprovados através das Autorizações de Compras e Ordens de Serviços.

**15.4**- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## XVI - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

**16.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**16.1.1** – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra ou Serviços, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (fornecimento de produtos ou prestação de serviços) da licitação:**

**b.1.1.** De 01 (um) dia multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b.1.2.** De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b.1.3.** De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b2 – Pela entrega de objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue/prestado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento ou prestação de serviços superior a 05 (cinco) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento de materiais e equipamentos ou da prestação de serviços, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.**

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

## **16.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**16.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**16.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**16.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**16.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**16.3.1.4** – Incurtir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**17.2** – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.3** – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

**17.4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação da ata de registro de preços, findo os quais deverão ser destruídos.

**17.5** – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

**17.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.7** – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.8** – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.9** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de 48 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**17.10** - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**17.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante ou feito junto a agente municipal que não seja o pregoeiro.**

**17.10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**17.10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.10.4- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**17.11** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.12** – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

**17.13** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

**17.14** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.15** – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

**17.16** – A falta de rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

**17.17** – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou **por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento)**, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

**17.18** – Poderá ser apresentados documentos eletrônicos, a saber:

- a) documentos com autenticação eletrônica;
- b) documentos com assinatura digital.

**17.18.1** – Considerando que os documentos eletrônicos após impressos em papel perdem a sua validade jurídica; na hipótese de apresentação de documentos que não possuam código de



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

verificação para simples validação ou na hipótese em que não seja apresentada de forma impressa o comprovante de validação e verificação do arquivo, deverá a licitante apresentar ao pregoeiro a cópia impressa e o respectivo arquivo digital (*pdf ou mídia compatível*) do documento para que a equipe de pregão possa realizar a verificação e validação junto ao competente órgão certificador (de acordo com as respectivas diretrizes de verificação) sob pena do documento ser declarado inválido, ficando a cargo exclusivo da licitante os ônus decorrentes.

17.18.2 – Caso a licitante não apresente os arquivos digitais na sessão fica o pregoeiro e respectiva equipe de apoio autorizados a realizar diligências, oportunizando à licitante o prazo máximo e improrrogável de 15 minutos para enviar o arquivo no e-mail do setor de licitações.

17.18.3- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos a diligência realizada.

17.18.4- Todavia, a municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios de comunicação junto à licitante, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

**17.19 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

**17.20** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, 23 de fevereiro de 2023.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

# ANEXO I

RELAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - (Sistema de Registro de Preços)



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONERTO DE PNEUS E LONAS DE AÇO), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONGENERES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTOS
1	unid	12	PNEU 175-70 R13
2	unid	20	PNEU 175-70 R14 88T
3	unid	12	PNEU 185-65 R14 86T
4	unid	24	PNEU 195-60 R15
5	unid	10	PNEU 185 R14
6	unid	10	PNEU 205-70 R15 c
7	unid	24	PNEU 225-65 R 16c
8	unid	24	PNEU 225-70 R16c
9	unid	30	PNEU 215-75 R17.5
10	unid	16	PNEU 235-75 R 17.5
11	unid	12	PNEU 1000 R20
12	unid	6	PNEU 1100 R22
13	unid	30	PNEU 295-80 R22.5
14	unid	24	PNEU 275-80 R22.5
15	unid	8	PNEU 750-16
16	unid	4	PNEU 18-4-34
17	unid	4	PNEU 18-4-30
18	unid	6	PNEU 17.5 X 25
19	unid	6	PNEU 1400 X 24
20	unid	2	PNEU 9.5 X 24
21	unid	4	PNEU 12.5-80 X 18
22	unid	12	PNEU 205-55 R 16
23	unid	6	PNEU 195-65 R15
24	unid	20	camara de ar 1000-20
25	unid	12	camara de ar 1100-22
26	unid	20	camara de ar 750-16
27	unid	12	camara de ar 1400-24
28	unid	12	camara de ar 17.5x25



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

29	unid	2	camara de ar 9.5x24
----	------	---	---------------------

ITEM	UNID.	QUANT.	SERVIÇOS
30	unid	200	conserto de pneu furo veículo médio
31	unid	200	conserto de pneu furo veículo grande
32	unid	100	conserto de pneu furo veículo pequeno
33	unid	150	vulcanização de pneu veículo médio
34	unid	100	vulcanização de pneu veículo grande
35	unid	50	vulcanização de pneu veículo pequeno
36	unid	200	Ressolagem de pneu veículo médio
37	unid	50	Ressolagem de pneu veículo grande
38	unid	100	conserto com manchão veículo médio
39	unid	100	conserto com manchão veículo grande
40	unid	100	conserto com manchão veículo pequeno
41	KM	3000	socorro por km intermunicipal
42	KM	100	socorro por deslocamento/cidade
43	KM	2500	socorro por km rural
44	unid	100	troca de pneu veículo médio
45	unid	50	troca de pneu veículo grande
46	unid	100	troca de pneu veículo pequeno
47	unid	50	troca de bico veículo médio
48	unid	50	troca de bico veículo grande
49	unid	100	troca de bico veículo pequeno
50	unid	50	rodízio de pneu veículo médio
51	unid	50	rodízio de pneu veículo grande
52	unid	100	rodízio de pneu veículo pequeno
53	unid	50	alinhamento de pneu veículo médio
54	unid	50	alinhamento de pneu veículo grande
55	unid	100	alinhamento de pneu veículo pequeno

- ✓ Os serviços acima mencionados (ITEM 30 ao 55) deverão ser realizados de acordo com os prazos abaixo indicados, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual, e sofrer a sanções legais aplicáveis.

**SERVIÇOS DE RECAPAGEM:** máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO:** máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.

**DEMAIS SERVIÇOS:** máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.

## ANEXO I I



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - (Sistema de Registro de Preços)

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSRTO DE PNEUS E LONAS DE AÇO), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONGENERES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome assinatura do responsável

# ANEXO I I I



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - (Sistema de Registro de Preços)**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSRTO DE PNEUS E LONAS DE AÇO), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONGENERES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 016/2023, referente ao Processo de Licitação nº 017/2023**, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas inclusive a ata de registro de preços ou instrumento congênere que vier a ser firmado.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## ANEXO I V

### MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - (Sistema de Registro de Preços)

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSRTO DE PNEUS E LONAS DE AÇO), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONGENERES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 016/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- c) Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO  
PREGOEIRO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE BARRINHA**

**REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSRTO DE PNEUS E LONAS DE AÇO), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONGENERES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		Carimbo CNPJ
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>INSC. ESTADUAL</b>		
<b>CEP</b>		
<b>TELEFONE</b>		
<b>FAX</b>		



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

E-MAIL		
--------	--	--

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta **OBJETIVANDO A FUTURA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSRTO DE PNEUS E LONAS DE AÇO), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONGENERES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme quantificado e especificado a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTOS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unid	12	PNEU 175-70 R13			
2	unid	20	PNEU 175-70 R14 88T			
3	unid	12	PNEU 185-65 R14 86T			
4	unid	24	PNEU 195-60 R15			
5	unid	10	PNEU 185 R14			
6	unid	10	PNEU 205-70 R15 c			
7	unid	24	PNEU 225-65 R 16c			
8	unid	24	PNEU 225-70 R16c			
9	unid	30	PNEU 215-75 R17.5			
10	unid	16	PNEU 235-75 R 17.5			
11	unid	12	PNEU 1000 R20			
12	unid	6	PNEU 1100 R22			
13	unid	30	PNEU 295-80 R22.5			
14	unid	24	PNEU 275-80 R22.5			
15	unid	8	PNEU 750-16			
16	unid	4	PNEU 18-4-34			
17	unid	4	PNEU 18-4-30			
18	unid	6	PNEU 17.5 X 25			
19	unid	6	PNEU 1400 X 24			
20	unid	2	PNEU 9.5 X 24			
21	unid	4	PNEU 12.5-80 X 18			
22	unid	12	PNEU 205-55 R 16			
23	unid	6	PNEU 195-65 R15			
24	unid	20	camara de ar 1000-20			



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

25	unid	12	camara de ar 1100-22			
26	unid	20	camara de ar 750-16			
27	unid	12	camara de ar 1400-24			
28	unid	12	camara de ar 17.5x25			
29	unid	2	camara de ar 9.5x24			
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

ITEM	UNID.	QUANT.	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
30	unid	200	conserto de pneu furo veículo médio			
31	unid	200	conserto de pneu furo veículo grande			
32	unid	100	conserto de pneu furo veículo pequeno			
33	unid	150	vulcanização de pneu veículo médio			
34	unid	100	vulcanização de pneu veículo grande			
35	unid	50	vulcanização de pneu veículo pequeno			
36	unid	200	Ressolagem de pneu veículo médio			
37	unid	50	Ressolagem de pneu veículo grande			
38	unid	100	conserto com manchão veículo médio			
39	unid	100	conserto com manchão veículo grande			
40	unid	100	conserto com manchão veículo pequeno			
41	KM	3000	socorro por km intermunicipal			
42	KM	100	socorro por deslocamento/cidade			
43	KM	2500	socorro por km rural			
44	unid	100	troca de pneu veículo médio			
45	unid	50	troca de pneu veículo grande			
46	unid	100	troca de pneu veículo pequeno			
47	unid	50	troca de bico veículo médio			
48	unid	50	troca de bico veículo grande			
49	unid	100	troca de bico veículo pequeno			
50	unid	50	rodízio de pneu veículo médio			
51	unid	50	rodízio de pneu veículo grande			
52	unid	100	rodízio de pneu veículo pequeno			
53	unid	50	alinhamento de pneu veículo médio			
54	unid	50	alinhamento de pneu veículo grande			
55	unid	100	alinhamento de pneu veículo pequeno			
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que os produtos/materiais serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável conforme determina a cláusula 14.1 e subitens do edital.
- d) Que os serviços serão executados conforme cláusula 14.2 e subitens do edital regulador do certame.
- e) Que se compromete a efetuar a entrega do objeto no preço e prazo constantes de sua proposta, vinculando-se ainda aos demais efeitos do processo licitatório.
- a) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame. **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**
- b) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os objetos que forem recusados, assim como os serviços que forem rejeitados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo, bem como corrigir os serviços que forem executados de forma inadequada.
- d) Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor preço ofertado;
- e) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- f) Que o prazo de garantia mínima dos produtos será de **01 (um) ano ou 5.000 (cinco mil) quilômetros** contados a partir da data da entrega, **exceto para os pneus que deverá ser de 5 (cinco) anos.**
- g) Que o prazo de garantia mínima dos serviços será **03 (Três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros** contados a partir da data da entrega.
- h) Que os produtos fornecidos estão em conformidade com as normas de regência naquilo que concerne à fabricação e segurança na fruição dos mesmos, bem como que os serviços serão executados dentro dos padrões de qualidade exigidos no mercado.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- i) **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).**
- j) **Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.**
- k) **Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.**

LOCAL ( \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada de forma regular no credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## ANEXO V I

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDORA:**



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

empresa ....., com sede na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ....., nacionalidade ....., estado civil....., profissão ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando a eventual e futura **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO DE PNEUS E LONAS DE AÇO), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONGÊNERES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA”**, com entrega ou execução parcelada, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada no Pregão Presencial nº 016/2023.

**1.2** - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os materiais registrados nem firmar contratações de serviços nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição ou contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

**2.1** – Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

3.1 – A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### 4.1 – Os bens serão devidamente entregues conforme segue:

4.1.1 – Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras (Anexo VII - A)**, nos locais a serem indicados pelo responsável da respectiva Secretaria, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

4.1.2 – Os bens deverão ser fornecidos nas quantidades especificadas nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

### 4.2 – Os serviços serão devidamente executados conforme segue:

4.2.1. A empresa contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos indicados abaixo, mediante a expedição da **Ordem de Serviços (Anexo VII - B)**, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual e sofrer as sanções consignadas na **clausula 11 desta ata de registro de preços e demais correlatas previstas no edital regulador do certame.**

**4.2.1.1 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM:** máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**4.2.1.2 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO:** máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.

**4.2.1.3- DEMAIS SERVIÇOS:** máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.

**4.2.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados nos limites territoriais do Município de Barrinha – SP ou nas dependências da contratada.

**4.3 –** Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído o produto ou corrigido o serviço, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando a substituição da peça ou correção dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição de peças, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**a.2)** Na hipótese de correção de serviços, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

**5.1** – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

**5.2** – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

**5.3** – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

**6.1** - O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**7.2** – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do material ou do serviço executado, de acordo com os pedidos e ordens emitidas anexas, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do material ou recebimento dos serviços.

**7.2.1** – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**7.2.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

**7.3** – A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de material retirado ou fornecido, assim como de serviço executado; o quais deverão ser comprovados através das Autorizações de Compras e Ordens de Serviços.

**7.4**- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## **8.1 – Do Município:**

**8.1.1** - Receber os produtos e serviços conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 016/2023;

**8.1.2** - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta licitação;

**8.1.3** - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**8.1.4** - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**8.1.6** - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

**8.1.7** - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

**8.1.8** - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

## **8.2 - Da Empresa Vencedora:**



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**8.2.1** – Fornecer os materiais e executar os serviços objeto desta licitação em conformidade às especificações contidas neste edital;

**8.2.2** - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, assim como o serviço não executado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

**8.2.3** - Substituir, no prazo da cláusula 4.3 e subitens deste contrato, qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte, assim como corrigir no mesmo lapso temporal os serviços que se apresentarem inadequados.

**8.2.4** - Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega de produtos, ou correção de serviços que não atenderem as condições do edital.

**8.2.5** - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos, bem como executar os serviços de forma adequada e de acordo com o prazo estipulado, devendo caso seja necessário corrigir os serviços apresentados de forma irregular.

**8.2.6** - Retirar o pedido de compras ou de execução de serviços e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

**8.2.7** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.

**8.2.8** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**8.2.9** - Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos ou na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**8.2.10** - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barrinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**8.2.11** – A vencedora, na condição de futura CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

**8.2.12** - O pessoal que a futura CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o (a) Senhor(a) ....., nomeado(a) pela portaria nº .....**

**9.2** - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações;
- b) Atraso reiterado nas entregas;
- c) Manifesta impossibilidade da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- d) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- f) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- g) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**11.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**11.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra ou Serviços, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## **b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (fornecimento de produtos ou prestação de serviços) da licitação:**

**b.1.1.** De 01 (um) dia multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b.1.2.** De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b.1.3.** De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

## **b2 – Pela entrega de objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue/prestado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

## **b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento ou prestação de serviços superior a 05 (cinco) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento de materiais e equipamentos ou da prestação de serviços, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**11.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

## **11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**11.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**11.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**11.3.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**11.3.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**11.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**13.2** - Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**13.3** - É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.4** – E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

JOSÉ MARCOS MARTINS  
Prefeito Municipal

DETENTORA  
Empresa  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## ANEXO VII - A

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (FORNECIMENTO)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 (Registro de Preços)

Fornecedor:



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Endereço:

CNPJ:

I – Objeto: \_\_\_\_\_.

Produto	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da despesa (R\$)			

## II - Do prazo e local de entrega

II.1. O prazo de entrega ou retirada será de até 05 (cinco) dias contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.

II.2. Local e horário para entrega será indicado pelo Chefe do Setor Competente, na expedição da Autorização de Compra.

II.3. O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado, no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

## III - Do pagamento

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º dia após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

IV - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº 016/2023.

Barrinha/SP, xx de xxxxxxxx de 2023.

Pelo Contratante:

JOSÉ MARCOS MARTINS  
Prefeito Municipal

Pela empresa:

xx

# ANEXO VII - B

MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 (Registro de Preços)

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

I – Objeto: \_\_\_\_\_.

Serviço	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da despesa (R\$)			

## II - Do prazo e local de entrega

II.1. O prazo da efetiva execução conforme abaixo segue:

**SERVIÇOS DE RECAPAGEM:** máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.

**SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO:** máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.

**DEMAIS SERVIÇOS:** máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.

## III - Do pagamento

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º dia após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

IV - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº 016/2023.

Barrinha/SP, xx de xxxxxxxx de 2023.

Pelo Contratante:

JOSÉ MARCOS MARTINS  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Pela empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO DE PNEUS E LONAS DE AÇO), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONGENERES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

--

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 017/2023
EDITAL	NÚMERO: 017/2023 DE 23/02/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)	NÚMERO: 016/2023

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO DE PNEUS E LONAS DE AÇO), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONGÊNERES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

NOME/RAZÃO SOCIAL:
--------------------

CNPJ:
-------

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	E-MAIL:	CEP:
-----------	---------	------

PESSOA PARA CONTATO:
----------------------

Recebi (emos) através do acesso à página [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:
-------------

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@barrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@barrinha.sp.gov.br). O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, ___ / ___ / 20__.
Assinatura do responsável da retirada do edital: _____